



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2020

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo Menor Preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à equipe de apoio do Pregão, no endereço supracitado onde será realizada a sessão pública de abertura.

Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 15h e 30, do dia 22 de julho de 2020.

O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, na sala de Licitações e Contratos e ou ainda no endereço eletrônico www.saobentoabade.mg.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3236-1213 no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17h. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1. Objeto: constitui objeto desta licitação a possível e futura prestação de serviços de remoção para pacientes em estado grave que necessitam de deslocamento do Município de São Bento Abade/MG.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de enquadramento como ME, EPP e MEI;

Anexo III – Declaração de habilitação;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).

Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Credenciamento;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

2.2. As licitantes deverão apresentar, no dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº1, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope nº2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG Envelope nº 1 –
“PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº. 052/2020 - Pregão nº. 021/2020

Empresa_____.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG Envelope nº 1 –
“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

Processo Licitatório nº. 052/2020 - Pregão nº. 021/2020

Empresa_____.

3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



- a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) E estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Que não atendam às exigências do edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual Consolidada e em vigor.

4.4. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/2002, sob pena de desclassificação neste certame. (Anexo III do edital).

4.5. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO que estão enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, conforme modelo (Anexo II) deste edital, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

4.6. Para MEI Apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO acompanhada do certificado da condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.7. Apresentar ainda a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

5.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital.
- b) Deve ser digitada e redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- c) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver), bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- d) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- e) Preço unitário e total proposto, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o veículo licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- f) Declaração que o serviço será iniciado imediatamente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, estando ciente de que os locais de transporte do paciente podem ser diferentes e serão informados na hora da prestação.
- f) A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se



seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5. A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;

b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a Declaração citada no subitem 4.4

e) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à administração.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço unitário.

b) No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

c) O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

d) Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

f) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

g) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

h) As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, (quando for o caso), acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 e CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações autenticado no cartório ou digital, em envelope separado, documento de identidade autenticado no cartório.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

8.1. O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.v; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV).

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da CNDT.

g) Certidão negativa de falência e concordata



h) Declaração de inexistência de fato impeditivo – Anexo V.

i) Declaração explícita e formal da licitante do pessoal devidamente qualificado e do aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal, que a empresa deverá declarar sob as penas da lei, que possui veículo adequado, pessoal capacitado e habilitado para efetuar o serviço, conforme resoluções CFM nº1.671 e 1.672/03 e os seguintes documentos:

9. Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

9.2. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.3. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.4. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.5. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite de espera 5 (cinco) minutos.;

9.5.1. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.6. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.7. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.9. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

9.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06.

9.11. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.



9.17. Caso ocorram às hipóteses do subitem acima, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.18. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.19. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.20. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma deste edital.

9.21. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.22. Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

9.23. Da reunião lavrar-se-à Ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, membros da equipe de apoio e ouvintes caso presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.24. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.25. O licitante estará sujeito as penas do art. 7º da Lei 10.520/2003, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) não celebrar Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. O protocolo deverá ser no Setor de licitações situado na Rua Odilon Gadben dos Santos, 100 – Centro – São Bento Abade - MG

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

Serem datilografados e devidamente fundamentados;

Serem assinados por representante legal da licitante;

Serem protocolados no Setor de licitações situado à Rua Odilon Gadbens dos Santos, 100 – Centro – São Bento Abade - MG

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 186 – 02.07.01. 10.301.0210.4.039 3390.39.00 – fonte 100

Reduzido 186 – 02.07.01. 10.301.0210.4.039 3390.39.00 – fonte 102

Reduzido 186 – 02.07.01. 10.301.0210.4.039 3390.39.00 – fonte 159



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Obriga-se a contratada a prestar os serviços dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca do(s) veículo(s) que porventura apresentarem qualquer defeito mecânico ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo VI) e da Ata de Registro de Preço (Anexo VII).

13.2. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.

13.3. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes inclusive relativas as de habilitação do(s) motorista(s) responsável (s) pela realização do(s) transporte.

13.4. Responsabilizar-se por danos materiais e morais decorrentes de acidentes ou atropelamentos, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária oriunda desta licitação.

13.5. Prestar os serviços contratados, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

13.6. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço contratado.

13.7. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

13.8. **É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena do não pagamento da remoção.**

13.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da locação, inclusive combustível, motorista e quando necessário pernoite e alimentação do mesmo.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

14.2. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG e desde que não afete a boa execução dos serviços.

14.3. A prestação do serviço será iniciada imediatamente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, estando ciente de que os locais de transporte do paciente podem ser diferentes e serão informados na hora da prestação.

14.4. A Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, reserva-se o direito de não aceitar os veículos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

14.5. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente à partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme serviço prestado, em até 30 (trinta) dias após emissão da respectiva Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE/MG.

15.2. A empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Relatório de Transferência, Tacógrafo do veículo e Laudo Médico da Intercorrência.

15.3 As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço a ser informado pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG.

16. SANÇÕES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, em justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

16.2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Bento Abade/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Bento Abade/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preço.

- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06.

São Bento Abade, 8 de julho de 2020.

Lâner Mariano Mendonça
Pregoeiro

**ANEXO I****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG****Pregão N° 021/2020****Processo N° 052/2020****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente licitação constitui objeto desta licitação a possível e futura prestação de serviços de remoção para pacientes em estado grave que necessitam de deslocamento do Município de São Bento Abade/MG.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço médio unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, SENDO O VEÍCULO TOTALMENTE EQUIPADO COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICA E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	KM	5.000	R\$19,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, SENDO O VEÍCULO TOTALMENTE EQUIPADO COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICA E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. ATÉ 50 KM	SV	10	R\$2.333,33

Valor total estimado: R\$ 118.333,33 (cento e dezoito mil, trezentos e trinta e três mil e trinta e três centavos)

2– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante ata de registro de preços, pelo período de 12 meses, a contar de sua assinatura.

2.2 – O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE solicitará o serviço sempre que necessário, informando o local onde iniciará a prestação do serviço. Que pode ser da cidade de São Bento Abade ou de algum outro lugar que o paciente esteja sob responsabilidade do Município e necessite ser transportado com urgência.

2.3- A empresa vencedora deverá deixar um telefone disponível no DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE para atender estas URGÊNCIAS.

3– CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.



3.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

3.3. A listagem de endereços de usuários para instalação dos cilindros será fornecida pelo Setor responsável à empresa vencedora do certame licitatório.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizador na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1- Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

4.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, rerepresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

5.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

5.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ NECESSÁRIO INDICAR:

CONDUTOR:

a) Ter idade superior a 21 anos _ CTB. Art. 138, I;

b) Cópia da habilitação na Categoria D e/ou E _ CTB Art.138, II e 143, V;

c) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação CFM nº1671/03, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;

VEÍCULO:

a) AMBULÂNCIA DO TIPO D: Conforme Resolução CMF nº1.671/2003

b) Comprovante de cadastro do veículo junto ao DER/MG em nome da licitante.

c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 131 (exercício 2020);

d) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre – DPVAT referente ao exercício 2017.

e) Comprovante de pagamento do Imposto sobre propriedade de veículos.

f) Comprovante de apólice de seguro coletivo de passageiros.

g) Declaração que o veículo é uma ambulância do tipo “D” e esta equipada com no mínimo: Ressuscitador e máscaras, maca articulada com rodas, cadeira de rodas dobrável, ventilação mecânica por no mínimo 2 horas, oxímetro, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, bomba de infusão com bateria, cânulas endotraqueais cateteres nasais, seringa de 20 ml, ressuscitador com reservatório, sondas, lidocaído geleia e spray, laringoscópio, fios guia para entubação, pinça Magyl; bisturi para traqueosados; material para cricotiroidostomia, conjunto de drenagem torácica, soro glicosador, coletores de urina, eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis, incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância; respirador de transporte neonatal; medicamento, e, também motorista, médico e enfermeiro, conforme resolução CFM nº 1671/03.



h) Ano de Fabricação: Só poderão realizar o transporte, os veículos que comprovarem ano de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) anos, tendo como base a data de realização da Sessão de Pregão.

ENFERMEIRO:

- a) Cópia da Identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente;
- b) Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM 1.671/03.

MÉDICO:

- a) Cópia da identidade e Número do Registro do Conselho Pertinente;
- b) Cópia do certificado de curso especializado nos termos da resolução CFM 1.671/03.

6.2 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 6.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 021/2020;
- 6.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 6.1.4 - Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos;
- 6.1.5 – Disponibilizar um número de telefone da Central de atendimento (24 horas/ dia) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes, isentando o DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE de qualquer intermediação entre o paciente e a empresa contratada.
- 6.1.6 – Fornecer, sem qualquer ônus para a contratante e para o responsável pelo paciente, equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando esse apresentar defeito, no prazo de 24 horas.
- 6.1.7 – Atender os pacientes que estiverem dentro dos limites do Município de São Bento Abade - MG.

7 - PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG
Pregão N° 021/2020
Processo N° 052/2020

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante processo 052/2020 – pregão 021/2020, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG
Pregão N° 021/2020
Processo N° 052/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão N° 052/2020), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO IV

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

Á
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG

Pregão N° 021/2020
Processo N° 052/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

..... , de de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



ANEXO V

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG
Pregão Nº 021/2020
Processo Nº 052/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma
....., CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 21/2020), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos
do edital, que inexistente impedimento legal contra a empresa _____, CNPJ _____, para
licitar ou contratar com a Administração

. , de de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)



ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG
Pregão N° 021/2020
Processo N° 052/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 021/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome
RG n.º.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 052/2020

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100 - Centro, São Bento Abade, Minas Gerais, CEP: 37407-000, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. Jane Rezende Silva Elizei, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa....., CNPJ....., situada....., representada por....., institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão nº.021/2020 cujo o objetivo é a formalização de Registro de Preços para possível e futura prestação de serviços de remoção para pacientes em estado grave que necessitam de deslocamento do Município de São Bento Abade/MG., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preço para possível e futura prestação de serviços de remoção para pacientes em estado grave que necessitam de deslocamento do Município de São Bento Abade/MG, cujas especificações, preço(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 meses ou até o fim do quantitativo registrado a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do mapa de julgamento, em anexo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 021/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 021/2020.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

3.4. O percentual oferecido não será em nenhuma hipótese reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizador na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.4. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

4.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.8. O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Autorização de execução dos Serviços emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os percentuais registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou



quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto desta ata, os seguintes prazos:

6.2. O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE solicitará o serviço sempre que necessário, informando o local onde iniciará a prestação do serviço. Que pode ser da cidade de São Bento Abade ou de algum outro lugar que o paciente esteja sob responsabilidade do Município e necessite ser transportado com urgência.

6.3. Para o pagamento será informada um relatório juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 021/2020;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

7.1.4 - Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos;

7.1.5 – Disponibilizar um número de telefone da Central de atendimento (24 horas/ dia) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes, isentando o DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE de qualquer intermediação entre o paciente e a empresa contratada.

7.1.6 – Fornecer, sem qualquer ônus para a contratante e para o responsável pelo paciente, equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando esse apresentar defeito, no prazo de 24 horas.

7.1.7 – Atender os pacientes que estiverem dentro dos limites do Município de São Bento Abade - MG

7.1.8 - O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



9.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) falhar na execução do contrato.

9.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no pregão 021/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.5. O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

11.1.7. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do maior desconto sobre a tabela, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



12.3. O edital do Pregão Presencial nº. 021/2020, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá pela dotação:

Reduzido 186 – 02.07.01. 10.301.0210.4.039 3390.39.00 – fonte 100

Reduzido 186 – 02.07.01. 10.301.0210.4.039 3390.39.00 – fonte 102

Reduzido 186 – 02.07.01. 10.301.0210.4.039 3390.39.00 – fonte 159

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 no que for incompatível com a Legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Três Corações para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

São Bento Abade, de de 2020.

Prefeita Municipal

Detentora

Testemunhas:

Nome:

CF:

Nome:

CPF:



ANEXO VIII

MODELO - Proposta

Pregão Nº 021/2020

Processo Nº 052/2020

Á
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG

Fornecedor: _____	CNPJ	nº	_____		
Endereço: _____	nº	_____	Complemento: _____	Bairro:	_____
_____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP _____		
E-mail: _____					
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____	Conta: _____			
Telefone para contato _____					

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, SENDO O VEÍCULO TOTALMENTE EQUIPADO COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICA E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	KM	5.000	R\$	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, SENDO O VEÍCULO TOTALMENTE EQUIPADO COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICA E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE. ATÉ 50 KM	SV	10	R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ ()

Declaramos estar em pleno acordo com o edital.

Prazo de entrega:

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)